



**GABINETE DA PREFEITA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**DE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.137/2023.**

**Processo Administrativo Licitatório nº. 506/2023.**

Processo licitatório para Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS, Sra. Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024**, se realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, a ser processada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 0035, de 03 de Janeiro de 2022, com a finalidade de receber as propostas e a documentação, apresentadas em atendimento à licitação por Pregão Eletrônico nº. 137/2023, do tipo menor preço por lote, que será executada nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 6.820/2020, de 31/01/2020 e do Decreto Municipal nº. 6.397/2018, de 18/06/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará o referido Pregão Eletrônico, no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul) ou [sapiranga.atende.net](http://sapiranga.atende.net).

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo III – Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

**1 - OBJETO**

1.1. Registro de preços para a aquisição de Materiais de Expediente, Parte I, visando atender a todas as Secretarias do Município, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	Und	Quant Mín	Quant Máx	Descrição dos Itens	Valor de Referência a R\$
1	CAIXA	22	80	<b>ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/ 50UN</b> - Alfinete com cabeça colorida, em caixa com 50 unidades.	
2	CAIXA	10	110	<b>ALFINETE LATONADO CAIXA C/ 100UN</b> - Alfinete latonado, nº 32, em caixa com 100un.	
3	UN	15	56	<b>APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ CAIXA</b> - Medida da base: mínima de 15cm e máxima de 18cm de comprimento. Cores azul ou fume.	
4	UN	4	14	<b>APAGADOR DE QUADRO NEGRO C/ CAIXA</b> - Apagador para quadro de giz.	
5	UN	1650	3.490	<b>APONTADOR DE LÁPIS EM METAL</b> - UN Apontador, para lápis, corpo em metal e lâminas de aço, fixadas por parafuso, de boa qualidade, que não amasse nem lasque o corpo do lápis ao apontar.	
6	UN	830	5.950	<b>ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO</b> – Arquivo morto, em papelão ondulado, resistente, com medidas mínimas de 250x355x135mm.	
7	PACOTE	271	2.260	<b>ATILHO PCT C/ 60 UN</b> – Atilho de borracha confeccionado em puro látex, cor amarela, indeformável, resistente à tração e ao ressecamento, secção quadrada de 1X1mm, perímetro de 18cm, acondicionado em pacote com 60 unidades (50g). Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses, na data de entrega.	
8	PACOTE	14	135	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR LARANJA</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
9	UN	16	223	<b>BANDEJA ORGANIZADORA C/ 3 DIVISÓRIAS</b> Bandeja organizadora, com três bandejas móveis, para papéis, tamanho A4, em acrílico transparente.	
10	ROLO	6	26	<b>BARBANTE ALGODAO Nº 8 C/ 400M</b> - ROLO Barbante 100% algodão, nº 8, rolo com no mínimo 400m, cor branco	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

11	UN	36	348	<b>BATERIA 1,5V ALCALINA ZN/MNO2 LR41/AG3/392A BOTÃO</b>	
12	UN	66	345	<b>BATERIA 3V LITIO 2032</b>	
13	UN	34	341	<b>BATERIA 9V ALCALINA</b>	
14	UN	76	332	<b>BATERIA SUPER ALCALINA 12V 23A -</b> Para controle remoto de portão eletrônico	
15	UN	20	120	<b>BOBINA PARA CALCULADORA - UN</b> Bobina para calculadora, medindo 57mm.	
16	UN	50	560	<b>BOBINA TÉRMICA 57MMX300M P/</b> REGISTRO EM RELÓGIO-PONTO - UN Bobinas térmicas amarela/palha/branco ECF/PDV Medida de 57mmx300m, p/registro em relógio ponto.	
17	UN	5010	20.120	<b>BOBINA TÉRMICA 80MMX40M 1 VIA -</b> Bobina PDV 80x40 Térmica, papel termossensível, cor branca, especificação mínima conforme ATO COTEPE 51/2013Nº De Vias: 1 ViaFormato: 80mm x 40m	
18	UN	3194	6.450	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 -</b> Borracha simples, branca, nº 40, macia, de látex, atóxica, de boa qualidade, que não borre o papel e que não quebre ou se esfarele. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses, na data de entrega.	
19	UN	4645	9.718	<b>CADERNO GRANDE CAPA DURA</b> <b>ESPIRAL C/ 96FLS -</b> Caderno, universitário, medindo aproximadamente 200x275mm, com 96 folhas, capa dura, com espiral. Capa em cor única ou com estampa que não contenha imagens de pessoas.	
20	UN	154	690	<b>CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/</b> <b>ESPIRAL C/ 96FLS -</b> Caderno, pequeno, medindo aproximadamente 140x202mm, com 96 folhas, capa dura, com espiral. Capa em cor única ou com estampa que não contenha imagens de pessoas.	
21	UN	21	75	<b>CALCULADORA DE MESA S/ BOBINA -</b> Calculadora, de mesa, eletrônica, com espaço para 12 dígitos, visor em cristal líquido, com porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito e memória, movida a bateria.	
22	UN	20	152	<b>CANETA C/ SUPORTE PARA FIXAR NO</b> <b>BALCÃO -</b> Caneta para fixar no balcão, com suporte adesivado e corrente, em metal	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

				inoxidável, com carga esferográfica azul substituível (o orifício para encaixe da recarga da caneta deve permitir usar carga de caneta esferográfica comum). Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
23	UN	4460	12.415	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA AZUL</b> - Caneta, esferográfica, tinta cor azul, ponta grossa, corpo em plástico transparente, com orifício lateral para ventilação, com tampa encaixada sob pressão, com carga fixada em ponta rígida, com calço, esfera de tungstênio, traço uniforme, sem falhas nem excesso de tinta. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
24	UN	1355	5.210	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA PRETA</b> - Caneta, esferográfica, tinta cor preta, ponta grossa, corpo em plástico transparente, com orifício lateral para ventilação, com tampa encaixada sob pressão, com carga fixada em ponta rígida, com calço, esfera de tungstênio, traço uniforme, sem falhas nem excesso de tinta. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
25	UN	1380	4.065	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA VERMELHA</b> - Caneta, esferográfica, tinta cor vermelha ponta grossa, corpo em plástico transparente, com orifício lateral para ventilação, com tampa encaixada sob pressão, com carga fixada em ponta rígida, com calço, esfera de tungstênio, traço uniforme, sem falhas nem excesso de tinta. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
26	UN	39	250	<b>CANETA HIDROCOR PONTA FINA AZUL</b> Caneta hidrocor ponta fina avulsa cor azul, escrita de 2mm, tamanho mínimo 14cm, certificação do INMETRO, lavável. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
27	KIT	36	155	<b>CANETA HIDROCOR PONTA FINA C/ 12 CORES</b> – Caneta hidrocor ponta fina, conjunto com 12 cores, escrita de 2mm, tamanho mínimo 14cm, certificação do INMETRO, lavável. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

28	UN	51	285	<b>CANETA HIDROCOR PONTA FINA PRETA</b> - Caneta hidrocor ponta fina avulsa cor preta, escrita de 2mm, tamanho mínimo 14cm, certificação do INMETRO, lavável. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
29	UN	37	250	<b>CANETA HIDROCOR PONTA FINA VERMELHA</b> – Caneta hidrocor ponta fina avulsa cor vermelha, escrita de 2mm, tamanho mínimo 14cm, certificação do INMETRO, lavável. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
30	UN	41	255	<b>CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA AZUL</b> – Caneta hidrocor ponta grossa avulsa cor azul, jumbo, com certificação do INMETRO, lavável. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
31	KIT	24	135	<b>CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 12 CORES</b> - Caneta hidrocor ponta grossa, conjunto com 12 cores, jumbo, com certificação do INMETRO, lavável. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
32	UN	51	290	<b>CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA PRETA</b> - Caneta hidrocor ponta grossa avulsa cor preta, jumbo, com certificação do INMETRO, lavável. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
33	UN	38	255	<b>CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA VERMELHA</b> – Caneta hidrocor ponta grossa avulsa cor vermelha, jumbo, com certificação do INMETRO, lavável. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
34	UN	280	987	<b>CANETA MARCA-TEXTO AMARELA</b> - Caneta, marca-texto, ponta fina chanfrada, cor amarela, ponta de poliéster, certificado INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
35	UN	239	912	<b>CANETA MARCA-TEXTO VERDE</b> - Caneta, marca-texto, ponta fina chanfrada, cor verde, ponta de poliéster, certificado INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

36	UN	45	300	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL</b> - Caneta marcador permanente azul, não lavável, ponta grossa, ponta de acrílico chanfrada. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
37	UN	50	330	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA</b> – Caneta marcador permanente preta, não lavável, ponta grossa, ponta de acrílico chanfrada. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
38	UN	40	262	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHA</b> – Caneta marcador permanente vermelha, não lavável, ponta grossa, ponta de acrílico chanfrada. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
39	UN	58	300	<b>CANETA P/ QUADRO BRANCO COR AZUL</b> - Caneta para quadro branco, cor azul, recarregável, refil de no mínimo 5,5ml, traço mínimo de 3mm. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
40	UN	56	300	<b>CANETA P/ QUADRO BRANCO COR PRETA</b> – Caneta para quadro branco, cor preto, recarregável, refil de no mínimo 5,5ml, traço mínimo de 3mm. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
41	UN	44	272	<b>CANETA P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA</b> - Caneta para quadro branco, cor vermelho, recarregável, refil de no mínimo 5,5ml, traço mínimo de 3mm. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
42	UN	13	58	<b>CARREGADOR MÚLTIPLO P/ BATERIA 123 9V E PILHAS AA E AAA</b>	
43	UN	25	95	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M² COR AMARELA</b> Cartolina cor amarela, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m².	
44	UN	25	95	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M² COR AZUL CLARO/CELESTE</b> - Cartolina cor azul-celeste/claro, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m².	
45	UN	25	75	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

				<b>48X66CM 120G/M<sup>2</sup> COR LARANJA</b> - Cartolina cor laranja, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m <sup>2</sup> .	
46	UN	25	95	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M<sup>2</sup> COR PINK</b> - Cartolina cor pink, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m <sup>2</sup> .	
47	UN	25	95	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M<sup>2</sup> COR VERDE CLARO</b> - Cartolina cor verde-claro, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m <sup>2</sup> .	
48	UN	25	95	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M<sup>2</sup> COR VERMELHO</b> - Cartolina cor vermelha, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m <sup>2</sup> .	
49	CAIXA	140	640	<b>CLIPS 2/0 PEQUENO C/ 100 UN</b> - Clips, para papel, tamanho 2/0, em metal galvanizado, em caixa com 100 unidades.	
50	CAIXA	120	520	<b>CLIPS 6/0 GRANDE C/ 50 UN</b> - Clips, para papel, tamanho 6/0, em metal galvanizado, em caixa com 50 unidades.	
51	CAIXA	25	140	<b>CLIPS TRANCADO 3X4CM C/ 50</b> - Clips trançado, medindo aproximadamente 3x4cm, para papel, em metal galvanizado, em caixa com 50 unidades.	
52	UN	132	460	<b>COLA BASTÃO 9G</b> - Cola em bastão pesando no mínimo 9g, escolar, de boa qualidade, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
53	UN	122	390	<b>COLA BRANCA ESCOLAR 40G</b> - Cola branca, em embalagem com 40g, líquida, escolar, não tóxica, lavável, de boa qualidade, bico dosador com ponta espalhadeira, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
54	UN	13	25	<b>COLA BRANCA P/ MADEIRA CASCOREZ 1KG</b> - Cascola Cascorez do tipo universal, adesivo à base de pva, indicado para as colagens de madeiras de média e baixa densidades, laminados decorativos, papel, papelão e materiais porosos em geral. Tecnologia à base d'água. Fácil manuseio e limpeza. Odor suave. Alta força de colagem. Excelente flexibilidade. Envasado em embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	
55	EMBALAGEM	164	210	<b>COLA COLORIDA 23G C/ GLITTER EMBALAGEM COM 6 CORES DIFERENTES</b> - Cola colorida C/ GLITTER,	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

				embalagem com 6 unidades de, no mínimo, 23g cada, nas cores amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
56	EMBALAGEM	34	90	<b>COLA COLORIDA 23G EMBALAGEM COM 6 CORES DIFERENTES</b> – Cola colorida, embalagem com 6 unidades de, no mínimo, 23g cada, nas cores amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
57	UN	18	50	<b>COLA P/ E.V.A. E/OU ISOPOR EMBALAGEM C/ 40G</b> - Cola para EVA e/ou isopor, embalagem de, no mínimo, 40g, especial para trabalhos artesanais e decorativos em EVA e similares, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
58	UN	400	1.720	<b>COLA QUENTE BASTAO FINO</b> - Cola quente, bastão fino, medindo, no mínimo, 7,5x300mm, composto por adesivo termoplástico à base de resinas, ceras e polímeros, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
59	UN	300	1.470	<b>COLA QUENTE BASTAO GROSSO</b> - Cola quente, bastão grosso, medindo, no mínimo, 11,5x300mm, composto por adesivo termoplástico à base de resinas, ceras e polímeros, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
60	UN	295	745	<b>CORRETIVO EM FITA</b> - Corretivo em fita, medindo 5mm de largura e comprimento mínimo de 8m, com tampa no bico para não ressecar a fita. A fita usada deve enrolar automaticamente sem criar folga, a fita deve circular do dispensador para a ponta e de volta ao dispensador seguindo na mesma posição (não pode ficar torcida, seja dentro ou fora do dispensador), que não trave ou se desprenda do rolo, deve apresentar total aderência ao papel (sem falhas na aderência), que cubra diversos tipos de tinta, podendo ser utilizado em qualquer tipo de papel, que não deixe marcas nem sombra em fotocópias, com validade mínima de 18 meses na data da entrega.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

61	UN	132	392	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> - Corretivo líquido, à base de água, frasco com pincel aplicador. Com certificado do INMETRO, com validade mínima de 18 meses na data da entrega.	
62	UN	2	50	<b>DISPENSADOR DE SENHA</b> - Dispensador manual de senhas bico de pato, acompanha placa "RETIRE SUA SENHA", para fixação na parede, em formato redondo com laterais fechadas, em plástico injetado de alta resistência, com medidas aproximadas de 26,5 cm x 18 cm x 5 cm (C x A x L), acompanha suporte de fixação em parede, permitindo o giro de 180°.	
63	UN	4	39	<b>DISPENSADOR GRANDE P/ FITA ADESIVA ATÉ 19MM DE LARGURA</b> – Dispensador grande, para fita adesiva de até 19mm de largura e até 33m de comprimento (o rolo não pode trancar no dispensador quando a fita é puxada, deve girar livremente), com encaixe que permita o uso de rolo pequeno e grande, com base pesada para manter o dispensador firme sobre a mesa. Medidas aproximadas: 210x90x60mm, com base antiderrapante.	
64	UN	7	24	<b>DISPENSADOR MANUAL P/ FITA ADESIVA LARGA 48MM</b> - Dispensador para fita adesiva, de uso manual, ideal para fechamento de caixas de papelão, para rolo de aproximadamente 48mm de largura e com no máximo 100m de comprimento.	
65	UN	24	514	<b>DISPLAY A4 (29,7X21CM) EM ACRÍLICO INCOLOR P/ FIXAR EM PORTAS</b> – Material:100% Acrílico puro transparente original Utilidade: Para comunicados, avisos, 1, informativo ou imagens. Capacidade: Suporta 1 folha tamanho A4 vertical 27,7x21 cm - CADA UNIDADE COM fita dupla face 3m para instalação com maior fixação.	
66	UN	6	36	<b>BATERIA 2,4V NI-MH 600MAH P/ TELEFONE SEM FIO - UN</b> Voltagem 2,4 Volts; ● Capacidade 600 Milliamperes/hora ● Composição NiMh (Níquel Metal Hidreto) ● Bateria tipo AAA ● Para uso em telefone sem fio; ● Plug tipo universal; ● Embalagem tipo blister; ● Recarregável;	



				• Peso 20g	
67	UN	107	418	<b>CANETA MARCA-TEXTO AZUL</b> Caneta, marca-texto, ponta fina chanfrada, cor azul, ponta de poliéster, certificado INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
68	UN	129	438	<b>CANETA MARCA-TEXTO LARANJA</b> Caneta, marca-texto, ponta fina chanfrada, cor laranja, ponta de poliéster, certificado INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
69	CAIXA	21	65	<b>CLIPS 10/0 GRANDE C/ 18 UN</b> - Clips, para papel, tamanho 10/0, em metal galvanizado, em caixa com 18 unidades.	
70	UN	6	15	<b>COLA P/ MADEIRA 100G</b> Cola específica para madeira em embalagem com 100g, produzida em Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa, utilizada para madeiras, tacos e parquetes soltos. Cavilhas e encaixes de peças de madeira, com validade mínima de 18 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
71	UN	15	60	<b>COLA SUPER ADESIVA (TIPO SUPER BONDER) EMBALAGEM DE 2G</b> Cola superadesiva (tipo Super Bonder), embalagem de 2g, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
72	UN	35	75	<b>APONTADOR DE LAPIS EM PLASTICO C/ RESERVATORIO</b> - Apontador, para lápis, com reservatório para sobras, corpo em plástico e lâminas de aço, fixadas por parafuso, de boa qualidade, que não amasse nem lasque o corpo do lápis ao apontar.	
73	UN	16	40	<b>CANETA RETROPROJETOR AZUL PONTA 2MM</b> - Caneta para retroprojektor, ponta de 2mm, cor azul. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
74	UN	15	35	<b>CANETA RETROPROJETOR PRETA PONTA 2MM</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega. 7	
75	UN	15	35	<b>CARTOLINA COMUM COR AMARELA</b> - Cartolina comum, cor amarelo-claro, tamanho mínimo 48x66cm, 240g/m <sup>2</sup> .	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

76	UN	15	35	<b>CARTOLINA COMUM COR AZUL</b> Cartolina comum, cor azul-claro, tamanho mínimo 48x66cm, 240g/m <sup>2</sup> .	
77	UN	15	35	<b>CARTOLINA COMUM COR ROSA</b> - cor rosa claro, tamanho mínimo 48x66cm, 240g/m <sup>2</sup> .	
78	UN	15	35	<b>CARTOLINA COMUM COR VERDE</b> - cor verde-claro, tamanho mínimo 48x66cm, 240g/m <sup>2</sup> .	
79	UN	76	170	<b>COLA BASTAO 36G</b> - Cola em bastão pesando no mínimo 36g, escolar, de boa qualidade, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
80	UN	1546	3.090	<b>COLA BRANCA ESCOLAR 90G</b> - Cola branca em embalagem com 90g, líquida, escolar, não tóxica, lavável, de boa qualidade, bico dosador com ponta espalhadeira, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	
81	UN	6	31	<b>COLA-ADESIVO DE JUNTA DE MOTOR P/ ALTA TEMPERATURA SECAGEM RAPIDA 73G</b> - Cola – adesivo para junta de motor, alta temperatura, secagem rápida com 73 gramas (para o Setor de Patrimônio fixar placas de tombo nos bens do Município).	
82	CAIXA	20	50	<b>COLCHETE P/ PAPEL 50MM C/ 72 UN</b> - Colchete de chapa de aço revestido, medindo aprox. 50mm de comprimento, tipo “bailarina”, para papel, em caixa com 72 unidades.	
83	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR AMARELA</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
84	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR AZUL CLARO/CELESTE</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
85	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR AZUL ROYAL</b> Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
86	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR BRANCO</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
87	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR LILAS PEROLIZADO</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses,	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

				na data de entrega.	
88	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR PRETO</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
89	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR ROSA BEBE</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
90	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR ROSA PINK</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
91	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR VERDE CLARO</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
92	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR VERDE ESCURO</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
93	PACOTE	4	15	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN COR VERMELHO</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
94	PACOTE	36	25	<b>BALAO Nº 9 C/ 50UN CORES DIVERSAS</b> - Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 36 meses, na data de entrega.	
95	UN	34	68	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA DE VINIL</b> - Borracha, branca, de vinil, para grafite, dimensão 42x21x11mm, com cinta plástica, livre de PVC, atóxica, de boa qualidade, que não solte resíduos no uso, que não borre o papel, com textura macia (tipo “borracha plástica”) e que não seja seca, quebre ou se esfarele. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses, na data de entrega.	
96	UN	4	11	<b>CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA C/ BOBINA</b> - Calculadora, com bobina, impressão bicolor com sistema de impressão tinteiro, com espaço para 12 dígitos, com porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito e 4 teclas de memória, movida a bateria e energia elétrica.	
97	UN	58	368	<b>CANETA MARCA-TEXTO ROSA</b> - Caneta, marca-texto, ponta fina chanfrada, cor rosa, ponta de poliéster, certificado INMETRO. Prazo de validade impresso na embalagem.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

				Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
98	UN	4	22	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE VERDE</b> - Caneta marcador permanente verde, não lavável, ponta grossa, ponta de acrílico chanfrada. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
99	UN	3	22	<b>CANETA P/ QUADRO BRANCO COR VERDE</b> - Caneta para quadro branco, cor verde, recarregável, refil de no mínimo 5,5ml, traço mínimo de 3mm. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
100	UN	15	45	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M² COR AZUL ROYAL</b> - Cartolina cor azul royal, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m².	
101	UN	15	45	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M² COR MARROM</b> - Cartolina cor marrom, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m².	
102	UN	15	45	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M² COR PRETA</b> - Cartolina cor preta, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m².	
103	UN	15	45	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M² COR ROSA BEBÊ</b> - Cartolina cor rosa bebê, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m².	
104	UN	15	45	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M² COR ROXO</b> - Cartolina cor roxo, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m².	
105	UN	15	45	<b>CARTOLINA CARMEN OU COLORSET 48X66CM 120G/M² COR VERDE ESCURO</b> - Cartolina cor verde-escuro, carne ou colorset, medindo 48x66cm, em papel 120g/m².	
106	CAIXA	10	60	<b>CLIPS TRANCADO 4,5X6,5CM C/ 12</b> - Clips trançado, medindo aproximadamente 4,5x6,5cm, para papel, em metal galvanizado, em caixa com 12 unidades	
107	LITRO	3	16	<b>COLA BRANCA ESCOLAR</b> - Cola branca em embalagem com 1 litro, líquida, escolar, não tóxica, lavável, de boa qualidade, com validade mínima de 24 meses na data da entrega, com selo de segurança INMETRO.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

108	UN	1	10	<b>CADERNO DE PROTOCOLO C/ 104FLS S/ ESPIRAL CAPA DURA</b> - Caderno de protocolo, capa dura sem espiral, medindo aproximadamente 140x202mm, com 104 folhas.	
109	UN	10	120	<b>CADERNO PEQUENO CAPA FLEXÍVEL ESPIRAL C/ 96FLS</b> - caderno pequeno, com capa flexível, com espiral, medindo aproximadamente 140x202mm, com 96 folhas. Capa em cor única ou com estampa que não contenha imagens de pessoas, preferencialmente paisagens/natureza.	
110	UN	8	25	<b>CANETA P/ CD COR PRETA PONTA 1,0MM</b> Caneta para CD, ponta de metal 1,0mm, cor preta. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	
111	UN	1	12	<b>CANETA - BORRACHA</b> - Caneta borracha em material plástico resistente, com acabamento que não permita escorregar da mão durante o uso, acionamento da carga de borracha através de mola, garras que segurem com firmeza a borracha e não permitam que ela saia do lugar enquanto apaga, recarregável, com carga de borracha branca, de vinil, para grafite, livre de PVC, atóxica, de boa qualidade, que não solte resíduos no uso, que não borre o papel, com textura macia (tipo “borracha plástica”) e que não seja seca, quebre ou se esfarele. Prazo de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 24 meses, na data de entrega.	
112	UN	10	50	<b>CARTOLINA COMUM COR BRANCA</b> - Cartolina comum, cor branco, tamanho mínimo 48x66cm, 240g/m <sup>2</sup>	
113	UN	15	40	<b>CARTOLINA JAPONESA COR BRANCO</b> - Cartolina japonesa, cor branco, face colorida com acabamento brilhante e verso em cinza/pardo, medindo no mínimo 50x66cm, 350g/m <sup>2</sup> .	
114	UN	3	9	<b>DISPENSADOR PEQUENO P/ FITA ADESIVA 19MM DE LARGURA</b> - Dispensador pequeno, para fita adesiva de até 19mm de largura e até 33m de comprimento (o rolo não pode trancar no dispensador quando a fita é puxada, deve girar livremente), com base pesada para manter o dispensador firme sobre a mesa. Medidas aproximadas: 130x60x40mm, com base antiderrapante	



115	UN	20	100	<b>DIGITAL VERSATILE DISC - DVD-R - UN DVD-R</b> – Dvd gravável, Tipo de Mídia DVD-R, Formatos de Áudio wav, mp3, wma, ogg, aac, flac, entre outros no mercado, Formatos de Dados doc, xls, ppt, access, xml, txt, jpg, png, flash, rar, entre outros no mercado, Formatos de Vídeo AVI, mpeg, WMV, ISO, entre outros no mercado, Velocidade de Gravação 16x, Armazenamento de Dados 4.7GB, Armazenamento de Vídeo 120 min	
-----	----	----	-----	--	--

**1.2.** Os materiais de expediente estão previstos para aquisição durante o exercício de 2024.

**1.3.** As licitantes vencedoras deverão efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal, e as entregas deverão ocorrer nos Almoxarifados indicados nas Notas de Empenho.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste certame as empresas do ramo, (inclusive consórcios e empresas estrangeiras) e em última instância, os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para execução do seu objeto.

**2.2.** A Empresa interessada em participar do certame deverá estar credenciada junto ao portal Compras Eletrônicas RS, através do site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br), (Pregão Online Banrisul) e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

**2.3.** O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.3.1.** O não-atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**2.4.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, e da documentação de Habilitação relacionada no Item 11 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul).

**2.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**2.6.** Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, que para fins de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 11 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;



**2.7.** Quando da participação de Empresas Estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**2.7.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**2.8.** A participação de Consórcio de Empresas na licitação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com a indicação da empresa líder, e esta deverá atender as condições de liderança estipuladas no edital.
- Apresentação da documentação de habilitação específica no edital por empresa consorciada.
- Comprovação de capacidade técnica do consorciado, pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estiver estipulado no edital.
- Demonstrativo da qualificação econômica, exigida e definida no edital, para o consorciado.
- Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.
- Indicação de Liderança nacional no caso desta formação ser de empresa nacional e estrangeira.
- O registro desta constituição será obrigatório antes da celebração do contrato.

Importante informar que a lei veda empresa consorciada, participar na mesma licitação com mais de um consórcio ou isoladamente.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico e solicitação do Termo de Senha Eletrônica, disponível no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente



comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

**4.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

**4.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.5.** No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

**4.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

**4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**4.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **5 - DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limite para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) - Pregão Online Banrisul), quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** As propostas deverão conter em seu conteúdo as seguintes informações:

- a) Indicação do órgão promotor do certame (*Município de Sapiranga-RS*);
- b) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- c) Dados de identificação do licitante (*razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefone, e, e-mail se possuir*);
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) Prazo de entrega dos itens conforme disposições do calendário próprio, a contar da data de emissão da nota de empenho.
- f) Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;



g) Orçamento discriminado em preço unitário e total do lote, observando rigorosamente as especificações, bem como o quantitativo e unidade de cada item que compõem os lotes, constantes do objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e outras pertinentes ao objeto licitado);

**5.2.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

**5.3.** A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua **marca**.

**5.3.1.** A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a **marca** indicados no item 5.3.

**5.4.** Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Item **01–Objeto** deste Edital, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.5.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**5.5.1.** que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.5.2.** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação;

**5.5.3.** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

**5.6.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**5.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**5.8.** Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.9.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

**5.11.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**5.13.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto



desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**5.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.15.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.16.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6 – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**6.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul).

**6.1.1.** O processamento da sessão eletrônica se dará em atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, modo de disputa aberto.

**6.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**6.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**7.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8 - DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

**8.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital.



**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**8.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**8.8.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**8.8.1.** No caso de dois ou mais lances iguais, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico.

**8.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.10.** Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

**8.11.** A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,01**.

**8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito pelo pregoeiro.

**8.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.14.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**8.15.** O período de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração do respectivo lote em disputa.

**8.15.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.15.2.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação este será encerrado automaticamente.

**8.16.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 4 deste edital, se for o caso.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**



**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**10.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

**10.6.1.** não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

**10.6.2.** apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital.

**10.6.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

**10.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**10.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**10.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

**10.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**10.8.2.1.** questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**10.8.2.2.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**10.8.2.3.** verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**10.8.2.4.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**10.8.2.5.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;



**10.8.2.6.** estudos setoriais;

**10.8.2.7.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**10.8.2.8.** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**10.8.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**10.9.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

**10.10.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - A documentação de Habilitação a ser anexada eletronicamente junto a Proposta de Preços e enviada posteriormente em meio físico, conforme item 11.2 deste edital, será a seguinte:

### **11.1.1. Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01(um) ano após a data de sua emissão.

### **11.1.2. Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias;
- Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### **11.1.3. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:**

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo no anexo I, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

**11.1.4. Qualificação Econômica-Financeira:**

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica **vigente, ou em prazo não superior à 30 (trinta) dias** da data designada para a apresentação do documento. Observação: no caso da licitante possuir certidão positiva, a mesma deverá apresentar seu plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente, sujeito a diligência.

**11.2.** Os licitantes declarados vencedores, caso no envio via sistema eletrônico da Proposta Atualizada e da Habilitação, **NÃO** tenham anexado cópias com **Assinatura Digital e/ou Autenticação Digital** (conforme solicita o edital), deverão enviá-las em meio físico a ser entregues na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo sistema, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ

**11.3.** Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em **original**, ou por **cópia autenticada** por tabelião, ou por funcionário do Município, na pessoa do pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, ou ainda **publicação em órgão de imprensa oficial**. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

Todos os documentos a serem enviados em meio físico deverão ser **rubricados** pelo licitante ou seu representante legal.

**11.4.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

**11.5.** Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.6.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:



**11.6.1.** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**11.6.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, será analisado os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**11.7.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**11.8.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**11.9.** Considerar-se-ão tão somente as certidões com os respectivos prazos da validade em vigor, ou, conforme o caso, **emitidos a um prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

**11.10.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## **12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**12.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente através do e-mail [licitacao@sapiranga.rs.gov.br](mailto:licitacao@sapiranga.rs.gov.br).

**12.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 12.1.

**12.2.1.** Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.2.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

**12.2.3.** Caberá à Autoridade Superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**12.2.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.2.5.** Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**12.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

**12.3.1.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) - Pregão Online Bannisul), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**12.3.2.** A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.4.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

**12.4.1.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

**12.4.2.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) - Pregão Online Banrisul).

**12.4.3.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

**12.4.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.5.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)- Pregão Online Banrisul).

**12.4.6.** O recurso terá efeito suspensivo.

**12.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

**12.5.1.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**13.1.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora. Em seguida lhe será adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro, e encaminhado o processo à autoridade superior para ser homologado e emitida a Nota de Empenho.

**13.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

### **14 - DOS PRAZOS**

**14.1.** Esgotados os prazos recursais, adjudicado o item e homologado o processo, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**14.2.** O prazo de entrega dos itens será conforme disposições do calendário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal requerente, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**.

## **15 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, ou em local por ela determinado.

**15.2.** A fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria Municipal solicitante, cujos responsáveis designados, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**15.3.** O objeto deverá ser entregue adequadamente, atendidas todas as disposições legais pertinente, acompanhado da nota fiscal/fatura.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações na condição de participante do pregão ou de fornecedoras, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do fornecimento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do fornecimento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução do fornecimento: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência no processo de fornecimento.



### **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1.** Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento do item, objeto do presente processo, junto a Administração, correrão por conta da empresa vencedora.

**17.2.** A empresa vencedora deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração.

**17.3.** A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no máximo até 03 (três) dias úteis a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

**17.4.** A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do processo de fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**17.5.** A empresa vencedora é responsável pela coordenação dos serviços de fornecimento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução junto aos seus funcionários.

**17.6.** A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do processo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

### **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, efetivados em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa do item, referentes a cada solicitação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**18.2.** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**18.3.** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

**18.4.** Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

**18.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### **19 - DAS INFORMAÇÕES**

**19.1.** As informações referentes a presente licitação serão prestadas na Prefeitura Municipal de Sapiranga – Gabinete da Prefeita - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, e/ou pelo fone (051) 3599-9500 – Ramal 2215, das 12:30



horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, e ainda pelo e-mail [licitacao@sapiranga.rs.gov.br](mailto:licitacao@sapiranga.rs.gov.br).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, preferencialmente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, em horário não conflitante com outro processo licitatório, previamente agendado, e desde que viabilizado pelo sistema ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) - Pregão Online Bannisul).

**20.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93 e suas alterações superiores).

**20.3.** As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

**20.3.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

**20.3.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**20.4.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**20.5.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

## **21. DO FORO**

**21.1.** As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Sapiranga, 19 de Dezembro de 2023.

**Carina Patricia Nath Corrêa**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

---

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado  
integralmente por esta Assessoria Jurídica  
Em 19/12/2023.

**Mirian Monteiro**  
**Procuradoria Geral**  
**Assessora Jurídica Especial**  
**OAB/RS n. 66.370**



## ANEXO I

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

### Declaração

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

**Nome e assinatura**



## ANEXO II

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023.**

**Pregão Eletrônico nº. 137/2023, Processo Administrativo Licitatório nº. 506/2023.**

Aos \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, nas dependências da sede da Administração Municipal, sito à Av. João Corrêa, nº. 793, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. Carina Patrícia Nath Corrêa, o órgão gerenciador (OG) Departamento de Compras e Licitações, representado pela servidora Tatiana Cristiane Baum devidamente designada pela autoridade competente (Portaria nº. 0059/2019), face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 137/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/2022, e publicada no Portal do Município na internet e no Átrio Municipal, em \_\_/\_\_/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2023, quais sejam, fornecimento de materiais de expediente, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### **2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 6397/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3. CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão, oportunamente, ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5. Ou ser dispensada a formalização do instrumento contratual, por tratar-se de fornecimento imediato, que será entregue mediante solicitação e as Notas de Empenho emitidas, sobre os quais não restam obrigações futuras, conforme disposto no §4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.





c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PRAZO DE ENTREGA E PENALIDADES**

7.1 Os bens sobre cujos fornecimentos vierem a ser emitidas Ordens de Empenho ou formalizados Contratos deverão ser entregues *conforme disposições do calendário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal requerente, a contar da data de emissão da Nota de Empenho*, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP – Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG – Departamento de Compras e Licitações, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.



8.4 O OG promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, o aviso resumido de que estão dispostos no Átrio Municipal e/ou Portal Eletrônico os preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

### **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG; e
- b) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada por sua Prefeita Municipal, pelo OG – Departamento de Compras e Licitações, abaixo assinados, e pelos representante legais das EMPRESAS REGISTRADAS, já devidamente qualificados no respectivo processo licitatório.

Serão geradas, a partir desta, Atas de Registro de Preços Individuais, que lhe são parte integrante, devidamente identificadas para cada uma das empresas que tiveram seus preços registrados, garantindo maior segurança aos documentos e a celeridade do trâmite para as assinaturas dos representantes legais.



35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPORANGA

Saporanga, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carina Patrícia Nath Corrêa**  
**Prefeita Municipal - Contratante**

**Tatiana Cristiane Baum**  
**Órgão Gerenciador**

CNPJ n. \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Testemunhas:

N.º CPF: \_\_\_\_\_

N.º CPF: \_\_\_\_\_

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente  
por esta Assessoria Jurídica  
Em 19/12/2023.

**Mirian Monteiro**  
**Procuradoria Geral**  
**Assessora Jurídica Especial**  
**OAB/RS n. 66.370**



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, n.º. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr.ª. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF n.º. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RS, CEP: \_\_\_\_\_, legalmente representada neste ato pelo Sr.º. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/RS, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação do fornecimento de materiais de expediente, em atendimento à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º. 137/2023, Processo Administrativo Licitatório n.º. 506/2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de Materiais de Expediente, Parte I, visando atender a todas as Secretarias do Município, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	Und	Quant Mín	Quant Máx	Descrição dos Itens	Valor de Referência R\$

1.2. Os materiais de expediente estão previstos para aquisição durante o exercício de 2024.

1.3. As licitantes vencedoras deverão efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal, e as entregas deverão ocorrer nos Almoxarifados indicados nas Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração poderá providenciar a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão das Notas de Empenho.

2.2 - O prazo de entrega dos itens será conforme disposições do calendário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal requerente, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.



2.3 - O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá após a execução plena da última entrega agendada, conforme calendário próprio, tendo como data limite \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO**

3.1 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta, nos lotes em que for declarada vencedora.

3.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.3 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE POSITIVO acumulado daquele período (LC 173/2020).

3.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, respeitada a modalidade licitatória.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A gestão do Contrato será feita pela Secretaria Municipal solicitante, cujos responsáveis designados, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, efetivados em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa dos itens, referentes a cada solicitação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

5.4 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por dotação orçamentária própria oportunamente indicada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento dos itens, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada.

7.2 - A Contratada deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal, em entregas parceladas e programadas, conforme calendário próprio.

7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços de fornecimento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

7.6 - O controle e subordinação dos funcionários ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.7 - A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará a pessoa responsável.

7.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 - O Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

10.3 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.4 - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)**

11.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

11.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

11.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

11.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

11.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

11.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

11.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Sapiranga, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
N.º CPF:

\_\_\_\_\_  
N.º CPF:

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente  
por esta Assessoria Jurídica  
Em 19/12/2023.

**Mirian Monteiro**  
**Procuradoria Geral**  
**Assessora Jurídica Especial**  
**OAB/RS n. 66.370**